



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 12/2010

Súmula: Inclui metas no Plano Plurianual para 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica incluída no anexo de metas e prioridades do Plano Plurianual para ao exercício de 2010, a seguinte ação:

PROGRAMA : 0008 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO
088	Implantação do Programa Vale Transporte Curso Técnico/Profissionalizante			08 – Assistência Social		244 – Assistência Comunitária
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
09.001 - Fundos Municipal da Assistência Social	Atividade	Estudante atendido	Global	Global	20.000,00	0.1.000
soma					20.000,00	

Artigo 2º - A inclusão de meta constante do artigo anterior será realizada com a utilização de cancelamento parcial das seguintes ações:

PROGRAMA : 0008 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
Nº	AÇÃO			FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO
038	Implantação do Programa Vale Transporte Universitário			08 – Assistência Social		244 – Assistência Comunitária
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
09.001 - Fundo Municipal da Assistência Social	Atividade	Estudante atendido	Global	Global	20.000,00	0.1.000
soma					20.000,00	

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de abril de 2010


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal